



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 95/2021

CHARRUA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 95/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando o incremento do custeio dos serviços de atenção básica em saúde, através do repasse fundo a fundo, recebido do Fundo Nacional da Saúde, conforme Proposta nº 36000.3687202/02-100.

O valor recebido foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de emendas parlamentares do Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS) e do Senador Paulo Paim (PT/RS), e deve ser destinado ao custeio dos serviços de saúde, tendo sido as emendas parlamentares destinadas ao incremento temporário do piso de atenção básica.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 95/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando incremento ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando incremento ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1016 INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.3000(5958) – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 130.000,00
3.3.3.9.0.3200(5960) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 20.000,00
3.3.3.9.0.3900(5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 36000.3687202/02-100 – INCREMENTO PAB.....	R\$ 250.000,00
---	----------------

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 17 de setembro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito